PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei n° 92, de 2018.
Autoria: Poder Executivo.
Ementa: Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade.
Relatoria: Vereador Antonio Zóio.
Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta comissão o Projeto de Lei nº 77 de autoria do Poder Executivo, que Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade.

Apresentado na Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo.

Recebido então o devido despacho, foi encaminhado a Comissão de Legislação e Redação (CLR), cuja mesma emitiu parecer favorável, aprovado por unanimidade, nos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnicas legislativas que competem a referida comissão.

Posteriormente, após a emissão do parecer da comissão supracitada, o projeto foi encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamentos (CFO), que na sua competência, também emitiu parecer favorável, cujo mesmo foi aprovado por unanimidade e encaminhado para apreciação desta comissão.

Em conformidade com o Artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o mérito das proposições que tratem de assuntos atinentes à infraestrutura urbana e atividades econômicas do Município, para efeito e admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 65, de 6 de junho de 2018, o proponente argumenta que:

> *Encaminha à apreciação deste Legislativo a proposição que* ***"altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras de urbanização nas Ruas Cascavel e Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Avenidas José João Muraro e Maripá, localizadas nos bairros Jardim Concórdia e Europa/América, nesta cidade"****.*

As alterações ora propostas destinam-se a adequar a redação do § 1º do artigo 7º da referida Lei "R" nº 44/2016 à realidade dos fatos, já que, ao custo inicialmente orçado em R$ 3.811.460,52, foi acrescido o valor de R$ 87.886,38, em virtude do aumento de meta física.

Dessa forma, o custo total da obra passou de R$ 3.811.460,52 para R$ 3.899.346,90, razão pela qual também se faz necessária a alteração do ANEXO I da mesma Lei, conforme nova Planilha Analítica de Custos/Orçamento Parcial do Custo da Obra, que acompanha o incluso Projeto de Lei.

Ante o exposto, é notória a necessidade de correção da legislação inicialmente aprovada, para estar de acordo com o que foi executado. É o que se pretende com o projeto, atualizando-se os valores da obra realizada.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o projeto de lei nº 92, de 2018 e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, para ser encaminhado ao plenário.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2018.

ANTONIO ZÓIO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, votam conforme abaixo:

Vereador (a)	**Favorável ao Voto do Relator**	**Contrário ao Voto do Relator**
WALMOR LODI Presidente		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente		
OLINDA FIORENTIN Secretária		
LEANDRO MOURA Membro		

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 574969E650BF940A9928A03020CECC4F **CODIGO DO DOCUMENTO:** 021263
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 092/2018
AUTORIA: Poder Executivo